



TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021; IN SEGES/ME 81/2022; Decreto Municipal nº 4.835/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de análises laboratoriais de produtos de origem animal e água.

Setor Requisitante: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Responsável: Thaisa Belandi Ferreira da Costa – Médica Veterinária

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XIII, “a”)

Contratação de empresa especializada para realização de análises laboratoriais microbiológicas e físico-químicas de produtos de origem animal e água de abastecimento, com coleta de amostras no município, para atendimento das atividades do Serviço de Inspeção Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da Lei 14.133/2021.

2. LISTA DE ITENS E VALORES ESTIMADOS (art. 6º, XIII, “i”)

Os itens, quantitativos e valores estimados encontram-se detalhados em planilha anexa, que integra o conjunto de documentos que compõem o presente processo administrativo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XIII, “d”)

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica para realização das análises laboratoriais, utilizando metodologias reconhecidas e atendendo às normas sanitárias vigentes.

Deverá, ainda, realizar a coleta das amostras no município, garantindo sua integridade e rastreabilidade até a realização das análises, bem como cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços e emissão dos respectivos laudos técnicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XIII, “c”)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para realização de análises laboratoriais microbiológicas e físico-químicas de produtos de origem animal e água de abastecimento, com execução sob demanda, incluindo coleta das amostras no município, transporte adequado, realização dos ensaios e emissão de laudos técnicos, conforme necessidade do Serviço de Inspeção Municipal.

5. FORMA DE EXECUÇÃO (art. 6º, XIII, “e”)

Os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidade do Serviço de Inspeção Municipal.

A contratada deverá realizar a coleta das amostras no município, em locais previamente definidos pela Administração, garantindo sua integridade e rastreabilidade, bem como o transporte adequado até o laboratório.

As análises deverão ser realizadas conforme metodologias reconhecidas e normas sanitárias vigentes, com emissão de laudos técnicos dentro dos prazos estabelecidos.



6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, XIII, “g”)

O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente executados, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observado o prazo estabelecido pela Administração.

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA (art. 6º, XIII, “h”)

O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XIII, “f”)

A gestão do contrato caberá ao titular da Secretaria requisitante ou a servidor por ele designado.

A fiscalização será realizada por servidor designado, responsável por acompanhar a execução dos serviços, atestar as notas fiscais e comunicar eventuais irregularidades.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XIII, “j”)

As despesas decorrentes na execução do Contrato decorrente da licitação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2026, conforme Lei Orçamentária nº 3.758/2024 de 21/11/2024, nas seguintes rubricas, ou outras que vierem a ser criadas:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Atividade: Manutenção, encargos e atividades do departamento de agricultura.

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0028.2060.3.3.90.00.00; * 0100*

Função Programática: 09.001.20.122.0028.2060.3.3.90.00.00;

Reduzido: 152.

10. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATATAÇÃO (art. 6º, XIII, “b”)

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para este fim, que analisou a necessidade, a viabilidade e a solução mais adequadas para atendimento da demanda do Serviço de Inspeção Municipal.